Nome	Classificação	Ord.
Albertina Maria Martins de Oliveira Matos. . . .	14,667 Valores	6.º
Carla Sofia Ferreira Henriques	18,867 Valores	4.º
Donzília Conceição Franco Reis Figueiredo . . .	16,581 Valores	7.º
Maria Auzenda Carvalho Vicente Flores	16,571 Valores	8.º
Maria da Conceição Ferreira Lopes.	14,286 Valores	9.º
Maria de Lurdes Pereira Godinho Graça	19,048 Valores	2.º
Maria Inês dos Prazeres Farinha	18,877 Valores	3.º
Maria Luísa Garcia Lopes	19,058 Valores	1.º
Zélia Isabel Félix da Silva	18,857 Valores	5.º

Após acordo à proposta de adesão, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foram celebrados contratos de trabalho em regime de funções públicas por tempo indeterminado com: Albertina Maria Martins de Oliveira Matos, Carla Sofia Ferreira Henriques, Donzília Conceição Franco Reis Figueiredo, Maria Auzenda Carvalho Vicente Flores, Maria da Conceição Ferreira Lopes, Maria de Lurdes Pereira Godinho Graça, Maria Inês dos Prazeres Farinha, Maria Luísa Garcia Lopes e Zélia Isabel Félix da Silva, na categoria/carreira de assistente operacional, para a 2.ª posição remuneratória da referida categoria, com efeitos a partir da data de hoje.

Paços do Município, 15 de Julho de 2010. — A Vereadora, *Maria do Rosário Cardoso Simões*.

303491079

Aviso n.º 15325/2010

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e celebração de contrato

Em conformidade e nos termos do disposto nos n.os 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, no uso da competência que me está delegada, notifico os candidatos aprovados, bem como os excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de coordenador técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Código de Oferta n.º 3/2010, publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 71, de 13 de Abril, Aviso n.º 7410/2010, que foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no referido procedimento, bem como as restantes deliberações tomadas pelo Júri do procedimento, por meu despacho de 24 de Junho último.

Nome	Classificação	Ord.
Cecília Amélia Valéria Cardos Mendes	10,086 Valores	3.º
Elisabete Maria Mata da Silva	9,864 Valores	4.º
Elsa Maria da Conceição de Matos Seguro	12,667 Valores	2.º
Luís Filipe Reis da Conceição Lopes.	13 Valores	1.º
Rui José Reis Dias	9,642 Valores	5.º

Após acordo à proposta de adesão, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi celebrado contrato de trabalho em regime de funções públicas por tempo indeterminado, com Luís Filipe Reis da Conceição Lopes, na categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico, para a 2.ª posição remuneratória da referida categoria, com efeitos a partir da data de hoje.

Paços do Município, 15 de Julho de 2010. — A Vereadora, *Maria do Rosário Cardoso Simões*.

303491135

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 15326/2010

Projecto de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo

António Manuel Oliveira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Torna público, que esta Câmara Municipal deliberou, na reunião de 29 de Junho de 2010, submeter a apreciação pública para recolha de sugestões, o projecto de "Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo", de acordo com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, devendo os interessados, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação no *Diário da República,* dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Torres Novas, com endereço na Rua General António César de Vasconcelos Correia • 2350-421 Torres Novas ou para o correio electrónico: geral@cm-torresnovas.pt.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo e publicados nos jornais editados na área do Município.

Torres Novas, 13 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues.*

Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo

Preâmbulo

A atribuição de apoios municipais às colectividades deve obedecer a critérios claros e rigorosos, de modo a garantir o respeito pelos princípios de igualdade e transparência, num processo à partida complexo, que se quer justo, eliminando, na medida do possível, a subjectividade que lhe é inerente.

O presente regulamento funcionará de acordo com as normas exigidas pelo POCAL — Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

O município de Torres Novas, nos termos do n.º 1 e alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do Artigo 78.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 79.º e 241.º do mesmo diploma, e no âmbito das competências das autarquias locais, de acordo com as alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro e das alíneas *f), g*) e *h*) do n.º 2 do artigo 20.º do mesmo diploma, bem como da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 64.º e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º conjugado com a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e ainda nos termos da Lei n.º 26/94 de 19 de Agosto, estipula os presentes critérios de apoio ao Associativismo.

No caso específico do associativismo desportivo, apela-se ainda ao quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais estabelecidas no Dec. Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro e, em especial, as alíneas *b*) e *c*) do n.º 2 do artigo 21.º e à Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, denominada Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, no n.º 1 do artigo 7.º, no n.º 1, n.º 3, n.º 4, n.º 6 e n.º 7 do artigo 46.º, e nas alíneas *a), b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 47.º Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro, é definido o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, segundo o qual é definido o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte das autarquias locais, de apoios financeiros, materiais e logísticos.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define as formas de apoio do Município de Torres Novas ao associativismo, com vista à valorização da dinâmica associativa, na sua diversidade e especificidade.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — Serão passíveis de ser apoiadas as associações e instituições sem fins lucrativos sediadas no concelho de Torres Novas.

2 — Para o efeito é responsabilidade dos serviços organizar e manter actualizado o cadastro das associações sediadas no concelho.

3 — É condição necessária para a atribuição de apoios que a entidade conste da base de dados dos serviços.

4 — Para a inclusão na base de dados é necessário que a entidade se encontre legalmente constituída, devendo preencher o formulário 1, onde constam os dados relativos à sua identificação. Caso ainda não o tenha feito, deverá a associação candidata entregar nos serviços respectivos:

4.1 — Cópia do registo notarial;

4.2 — Cópia do *Diário da República* contendo a publicação da constituição da associação em causa;

4.3 — Cópia dos estatutos;

4.4 — Cópia do cartão de pessoa colectiva;

4.5 — Relatório e contas do ano transacto ou documento legal que o substitua.

4.6 — Sempre que solicitado pelos serviços, poderão ainda as associações candidatas ser chamadas a fazer prova da existência de corpos sociais legitimamente eleitos e em funções efectivas, mediante a entrega de cópia da acta da Assembleia Geral que aprova a eleição destes e ou cópia da acta da última reunião de direcção.

5 — As associações que pretendam beneficiar de apoios financeiros por parte da Autarquia terão de demonstrar possuir as situações fiscais e com a segurança social devidamente regularizadas.

Artigo 3.º

Critérios de exclusão

Serão excluídas do apoio municipal as associações que:

1 — Entreguem as candidaturas fora do prazo estabelecido ou cujo objecto já tenha sido alvo de apoio;

2 — Se encontrem inactivas, em fase de liquidação ou de cessação de actividade;

3 — Prestem falsas declarações;

4 — Não entreguem os documentos eventualmente em falta no prazo que lhes venha a ser indicado;

5 — Se encontrem impedidas de concorrer por quaisquer sanções decorrentes da aplicação do presente regulamento.

Artigo 4.º

Candidaturas e prazos

Todas as candidaturas devem ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário 1 (genérico), acompanhadas dos documentos solicitados, mencionados neste regulamento (a menos que entregues anteriormente), bem como dos formulários relativos aos tipos de apoio solicitados, devidamente preenchidos e dentro dos prazos e normas constantes no presente diploma.

Artigo 5.º

Dos apoios

A atribuição de apoios às instituições concelhias é da competência da Câmara Municipal de Torres Novas.

O montante global dos apoios financeiros a atribuir durante o ano civil, bem como a distribuição desse montante constam do Orçamento e do Plano de Actividades Municipais.

Os apoios podem ser de natureza financeira, logística e técnica.

O montante do valor a atribuir às associações a título de apoio pode ser, por proposta dos serviços e deliberação do Executivo Municipal, dividido em tranches, ficando definidos na mesma deliberação o número e valores percentuais das mesmas.

Artigo 6.º

Obrigações

1 — As comparticipações eventualmente atribuídas implicam a assinatura de um contrato-programa, com vista ao cumprimento das acções previstas no plano entregue pelas associações. Havendo, no ano da candidatura, programas de apoio específicos, as associações poderão candidatar-se a esses apoios. Neste caso o contrato-programa será celebrado com base nos programas referidos.

2 — Deverá constar do contrato-programa o número de tranches do apoio a conceder.

3 — É ainda obrigatório o preenchimento e entrega do relatório, comprovando o cumprimento do referido contrato-programa. Qualquer pagamento dependerá da entrega dos relatórios e ou comprovativos por parte das associações beneficiárias do apoio.

4 — As avaliações devem ser entregues até um mês após a conclusão das fases ou dos projectos, consoante se trate de relatório parcial ou global.

5 — O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo está definido no Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro, e será aplicado nos casos das atribuições de apoios financeiros, materiais e logísticos aos clubes e associações desportivas.

CAPÍTULO II

Apoio à actividade cultural

Os apoios financeiros destinados à actividade cultural serão de três tipos: apoio institucional, apoio à actividade regular e apoio à actividade pontual. Não obstante, o município poderá criar programas de apoio específicos, como a carteira municipal de espectáculos, que, em todo o caso, se regularão pelos critérios definidos no presente capítulo.

Artigo 8.º

Critérios de apreciação de candidaturas

As candidaturas serão apreciadas com base nos seguintes critérios genéricos:

1 — Área de intervenção;

2 — Cumpre uma lacuna ou necessidade;

3 — Componente formativa;

4 — Componente cultural/componente de lazer;

5 — Abrangência/público-alvo;

6 — Número de elementos activos;

7 — Avaliação técnica;

8 — Avaliação financeira.

SECÇÃO I

Apoio institucional

Artigo 9.º

Âmbito de aplicação

1 — O apoio institucional destina-se apenas às associações que dêem garantias de funcionamento de "escolas" ou outras actividades de efectiva formação, nomeadamente nas áreas do folclore, da dança, música ou outras, consideradas pela Câmara Municipal de relevante interesse cultural e cariz histórico no âmbito do associativismo local.

2 — Não serão considerados grupos com menos de 10 elementos, nem com menos de um ano de actividade consecutiva.

Artigo 10.º

Formalização de candidaturas

As associações candidatas ao apoio institucional têm de prestar prova da inscrição dos formandos e apresentar o curriculum do professor/monitor durante o mês de Novembro (formulário C1).

Artigo 11.º

Obrigações

Cada associação que usufrui do apoio institucional é obrigada a prestar à Câmara dois serviços anuais (duas actuações) em actividades que esta promova ou apoie, desde que requeridos com uma antecedência mínima de um mês. As actuações mencionadas integrarão a Carteira Municipal de Espectáculos (de acordo com as normas expressas no artigo 19.º).

Artigo 12.º

Valor das comparticipações

O apoio institucional será fixado por deliberação da Câmara Municipal, traduzido em mensalidades eventualmente distintas de acordo com as áreas de aplicação.

SECÇÃO II

Apoio à actividade regular

Artigo 13.º

Âmbito de aplicação

Podem concorrer ao apoio à actividade regular as associações de cultura e recreio do concelho de Torres Novas que se encontrem nas condições previstas no artigo 2.º do presente regulamento.

Artigo 14.º

Formalização de candidaturas

As associações interessadas têm de formalizar as suas candidaturas até ao final do mês de Janeiro, através da entrega do formulário 1 acompanhado do Plano de Actividades e Orçamento do ano civil seguinte, ao qual se refere o apoio. Este documento poderá ser substituído por outro que descreva as acções previstas de forma detalhada, desde que para cada uma delas seja indicada uma previsão de custos e de receita muito aproximada.

No caso das candidaturas a programas de apoio específicos na área da cultura, para além do documento acima mencionado, as associações

terão de entregar todos os documentos que lhes venham a ser solicitados ao abrigo dos referidos programas.

SECÇÃO III

Apoio à actividade pontual

Artigo 15.º

Âmbito de aplicação

Pontualmente as associações podem solicitar o apoio municipal para projectos que preencham pelo menos três dos seguintes requisitos:

1 — Possuir uma componente formativa (educação estética, campanhas de alfabetização, cursos técnicos e similares, formação de novos públicos, etc);

2 — Ser aberta à participação de não-sócios;

3 — Ser privilegiada a componente cultural em detrimento da componente de lazer;

4 — Ter um carácter de singularidade e interesse cultural inequívoco (tratar-se de um projecto que vá ao encontro de uma lacuna ou de uma necessidade);

5 — Ser passível de integração nos projectos culturais da Autarquia.

Artigo 16.º

Formalização de candidaturas

As associações interessadas têm de formalizar as suas candidaturas, através da entrega do formulário 1 e do formulário C2 com uma antecedência mínima de 60 dias relativamente ao início da execução do projecto.

SECÇÃO IV

Carteira Municipal de Espectáculos

Artigo 17.º

Definição

A Carteira Municipal de Espectáculos é um programa específico de apoio à actividade regular que consiste na criação de um conjunto de actuações por parte dos grupos artísticos das associações locais, nas áreas do teatro, música, folclore ou dança.

Artigo 18.º

Candidaturas

Nos anos em que forem abertas candidaturas, as mesmas deverão ser apresentadas durante o mês de Novembro, através da entrega do formulário 1.

Às associações candidatas será atribuído, a título de apoio, um número limitado de actuações, pagas pelo Município, que integrarão a referida carteira. Em consonância com o artigo 11.º, este conjunto contempla as actuações que as associações beneficiárias do apoio institucional têm de disponibilizar por conta deste apoio.

Nos anos em que o Município opte por não abrir candidaturas específicas a este programa, a Carteira Municipal de Espectáculos poderá vir a ser constituída exclusivamente com os espectáculos originados pelo apoio institucional.

Artigo 19.º

Normas de funcionamento

Com o conjunto dos espectáculos definidos sob a forma de apoios, será criada uma carteira municipal de actuações, com um limite máximo de acções, abrangendo globalmente todas as entidades candidatas, quer na área da música, quer do teatro, do folclore ou da dança.

CAPÍTULO III

Actividade desportiva

Artigo 20.º

Prazo de candidaturas

Todas as candidaturas a apoios na área do desporto, quer se destinem à actividade, quer ao investimento, ou sejam de natureza logística ou técnica, terão de ser formalizadas durante o mês de Novembro.

SECÇÃO I

Apoio à actividade desportiva regular

Artigo 21.º

Âmbito da candidatura

1 — Os apoios definidos neste capítulo, destinam-se a contribuir para a concretização das iniciativas regulares do Plano de Actividades anual desenvolvidas pelas associações candidatas e assumem a natureza de comparticipação financeira.

2 — São objecto de comparticipação financeira as actividades que reúnam as seguintes condições:

2.1 — Os praticantes em actividade, no treino e na competição, estão sob a responsabilidade e em representação da entidade, não sendo por isso consideradas as actividades que resultem da concessão/aluguer de instalações próprias a terceiros;

2.2 — As actividades desportivas de cariz formal e os quadros competitivos em que participam são da responsabilidade ou estão autorizados pelas respectivas associações/federações da modalidade;

2.3 — Os técnicos responsáveis pelas actividades treinadores e ou monitores possuem o grau mínimo de formação para exercer a função, certificado pela respectiva associação/federação ou por outra entidade competente nesta área.

Artigo 22.º

Formalização de candidatura

1 — A candidatura a este programa exige o preenchimento do formulário D1, sendo obrigatório apresentar:

1.1 — Provas documentais sobre as habilitações dos técnicos, reconhecidas pelas respectivas federações.

1.2 — Número de praticantes por modalidade e escalão etário.

1.3 — Relação nominal dos atletas e praticantes que não estejam incluídos em quadros competitivos, abrangidos por seguro desportivo ou de acidentes pessoais da colectividade, emitido pela entidade seguradora.

1.4 — Relações nominais de todos os atletas inscritos nos quadros respectivos, através de documentos oficiais das federações ou associações.

1.5 — Descrição das infra-estruturas que utiliza mencionando as actividades aí praticadas pelo clube, a propriedade e as despesas efectuadas com as instalações (valor total e custo por hora).

1.6 — Enumeração das classificações obtidas pelas equipas e atletas no ano transacto, através de declaração devidamente autenticada pelas respectivas federações.

1.7 — Prova documental do estatuto de alta competição reconhecido pelo Instituto do Desporto de Portugal.

2 — Será ainda passível de análise e posterior ponderação, a formação obtida através de: formação especializada, obtida a nível nacional e internacional, através de entidades reconhecidas oficialmente; acções de formação (com avaliação); acções de informação (sem avaliação); congressos; seminários. Para análise deste ponto, é necessário apresentar comprovativo devidamente autenticado.

Artigo 23.º

Critérios de avaliação

1 — Número de praticantes da modalidade e escalões etários abrangidos;

2 — Nível de competição;

3 — Número de treinadores e respectiva credenciação, sendo ponderada a credenciação;

4 — Despesas de manutenção/aluguer de espaços.

SECÇÃO II

Apoio à actividade desportiva pontual

Este sub-programa destina-se a apoiar a realização de iniciativas desportivas de cariz pontual, de significativo valor desportivo, que promovam e divulguem a prática do desporto.

Artigo 24.º

Âmbito dos apoios

1 — Consideram-se projectos e acções pontuais aquelas actividades desportivas de cariz pontual que são realizadas isoladamente como torneios, encontros, saraus, entre outros, ou ainda aquelas que coincidem com o encerramento ou abertura de um quadro competitivo formal organizado num processo de eliminatórias. São exemplo os torneios de

abertura ou as fases finais de um Campeonato ou de uma taça de modalidade, que não foram incluídos nas actividades regulares dos planos de actividades das associações ou que não tenham sido apoiados no âmbito da actividade regular.

2 — Todas as entidades desportivas que pretendam organizar eventos desportivos pontuais, ou ainda as entidades que pretendam participar em eventos desportivos realizados fora do continente ou estrangeiro, são consideradas neste sub-programa.

Artigo 25.º

Formalização de candidatura

Para além do preenchimento do formulário D2, as associações candidatas deverão formalizar as suas candidaturas, respeitando as seguintes normas:

a) Enumerar as iniciativas promovidas no âmbito desportivo, sejam torneios, provas, acções de formação, seminários, etc.

b) Apresentar orçamento e plano de actividades para actividades pontuais.

c) Entregar uma proposta de realização de cada actividade.

d) Entregar um orçamento por cada proposta apresentada.

e) Apresentar comprovativo de entidade reconhecida (IDP, COP, Federação ou Associação Regional da modalidade desportiva a que se candidata) da inclusão da actividade no calendário oficial para a época desportiva a que se candidata.

Artigo 26.º

Apoio financeiro

O apoio financeiro aos projectos e acções pontuais será apurado de acordo com a verba efectivamente gasta com o programa de animação, incluindo as condições técnicas para a sua concretização, como por exemplo, aluguer de aparelhagens, palcos, etc.

Artigo 27.º

Critérios de avaliação

1 — Número estimado de participantes — apreciação dos praticantes efectivos a atingir;

2 — Tipo de iniciativa — caracterização da iniciativa, tendo em conta o tipo de actividade;

3 — Interesse sociocultural — avaliação da abrangência da actividade;

4 — Antecedentes da iniciativa;

5 — Financiamento da iniciativa — avaliação da iniciativa em termos da criação de estratégias por parte da associação organizadora para o auto-financiamento da actividade.

CAPÍTULO IV

Apoio ao associativismo na área social

Artigo 28.º

Âmbito de aplicação

Para efeitos do presente regulamento, são consideradas organizações de economia social e associações humanitárias as que preencham, preferencialmente, os seguintes requisitos:

1 — Tenham a sua sede social na área do concelho de Torres Novas;

2 — Resulte dos respectivos estatutos o seu âmbito concelhio;

3 — Desenvolvam, com carácter regular ou pontual, actividades na área do concelho de Torres Novas.

Estes apoios não invalidam a existência de protocolos específicos celebrados com outras associações que, embora incluídas no domínio da solidariedade e assistência, prestem serviço público essencial na área da protecção civil.

Artigo 29.º

Formalização de candidaturas

A candidatura a estes apoios é formalizada mediante a entrega do formulário S até 60 dias antes do início da actividade, acompanhado dos seguintes elementos:

1 — Cópia do relatório e contas do ano transacto;

2 — Cópia do plano de actividades e orçamento.

Artigo 30.º

Apreciação das candidaturas

1 — As candidaturas serão apreciadas com base nos seguintes critérios:

1.1 — Níveis de abrangência da instituição, entendidos nas seguintes vertentes: utentes abrangidos, impacto das actividades, efeito multiplicador das acções, capacidade de mobilização da comunidade local;

1.2 — Capacidade da entidade que apresenta a candidatura em matéria de concepção e desenvolvimento das acções através de meios próprios quer humanos, quer financeiros e ou capacidade de mobilização de meios do exterior;

1.3 — Adequação dos recursos humanos à finalidade e objectivos da instituição, bem como às actividades e eventos que se propõem realizar;

1.4 — Perspectiva de integração da candidatura e sua relevância no âmbito do objecto da intervenção da instituição;

1.5 — Viabilidade, duração e perspectiva de continuidade do projecto/actividade;

1.6 — Carácter inovador da candidatura;

1.7 — Capacidade da entidade candidata em estabelecer ou colaborar na construção de redes e parcerias;

1.8 — Consonância da filosofia e objectivos da entidade e do projecto com as estratégias e políticas sociais de âmbito nacional, regional e municipal, nomeadamente o Diagnóstico Social do concelho;

1.9 — Disponibilidade da entidade candidata para colaborar em acções de partilha de experiências e debate de ideias;

1.10 — Capacidade de divulgação do trabalho desenvolvido, mediante enunciação sucinta do modelo e acções de divulgação a adoptar.

2 — A instituição que apresenta a candidatura deverá deter recursos operacionais, financeiros e humanos suficientes para desenvolver, executar e assegurar a continuidade sustentada da intervenção.

CAPÍTULO V

Apoio ao investimento

SECÇÃO I

Apoio à aquisição de equipamentos

Artigo 31.º

Destinatários e âmbito de aplicação

Poderão solicitar apoio à aquisição de equipamentos todas as associações que:

1 — Mantenham actividade contínua há pelo menos um ano.

Serão respeitadas as seguintes limitações:

2 — Não será considerada qualquer candidatura à aquisição de equipamentos que já tenham sido contemplados com um apoio do Município.

3 — São indeferidos os pedidos de apoio relativos às aquisições de material consumível, de uso estritamente pessoal e ou de equipamentos inadequados ou não directamente relacionados com a actividade.

4 — No caso da aquisição de material de desgaste rápido a associação em causa não poderá usufruir do mesmo tipo de apoio durante um período de dois anos.

5 — No caso dos equipamentos desportivos de desgaste lento, não poderá a mesma associação usufruir do mesmo apoio durante um período de cinco anos.

Artigo 32.º

Formalização de candidaturas

As associações interessadas terão de entregar, para além do formulário 1, o formulário 3, devidamente preenchido e acompanhado dos orçamentos relativos aos equipamentos a adquirir durante o mês de Novembro. O pagamento da comparticipação só poderá ser feito após efectivada e comprovada a referida aquisição, mediante a entrega de documentos válidos (facturas e ou recibos).

Artigo 33.º

Critérios de apreciação das candidaturas nas áreas social e cultural

As candidaturas serão apreciadas com base nos seguintes critérios:

1 — Tempo de vida do(s) equipamento(s);

2 — Carência/recursos existentes;

3 — Apoios anteriores para o mesmo tipo de equipamento(s).

SECÇÃO II

Apoio à construção/recuperação de sedes de colectividades ou outros imóveis destinados à actividade cultural, desportiva ou de solidariedade social

Artigo 34.º

Âmbito de aplicação

1 — O apoio à construção/recuperação de sedes de colectividades ou outros imóveis vocacionados para a actividade cultural, desportiva ou outra destina-se a todas as associações e instituições sem fins lucrativos que cumpram os requisitos do artigo 2.º deste regulamento.

2 — Só serão apoiadas obras devidamente licenciadas (quando exigível a licença) e cujos orçamentos obtenham parecer favorável por parte dos serviços competentes. Em casos devidamente fundamentados, a comparticipação poderá ser atribuída antes da obtenção do licenciamento, mas a sua liquidação ficará condicionada ao mesmo.

Artigo 35.º

Formalização de candidaturas

A candidatura aos presentes programas de apoio decorrerá durante o mês de Novembro e obriga ao preenchimento do formulário 4.

No caso dos pedidos de apoio para obras na área social é necessário fazer acompanhar a candidatura de um parecer do Conselho Local de Acção Social de Torres Novas sobre as candidaturas apresentadas.

Artigo 36.º

Apreciação das candidaturas

1 — As candidaturas serão apreciadas pelos serviços respectivos após parecer do Departamento de Obras e ou do Departamento de Administração Urbanística, consoante o tipo de obra a realizar.

2 — Ter-se-ão em conta os seguintes critérios, quando aplicáveis:

2.1 — Fundamentação;

2.2 — População beneficiada;

2.3 — Importância arquitectónica dos edifícios;

2.4 — Importância da obra face às tendências demográficas do local;

2.5 — Conclusão de eventuais obras anteriores que tenham beneficiado do apoio da Autarquia, Administração Central ou União Europeia;

2.6 — Acção associativa relevante na(s) localidade(s) onde a associação/instituição desenvolve a sua actividade;

2.7 — Concessão de outros apoios à mesma associação/instituição.

Artigo 37.º

Obrigações da entidade beneficiária

Deverão ser celebrados protocolos de utilização das instalações desportivas, culturais ou outras com as associações ou clubes que beneficiaram de apoio, em termos a definir.

Artigo 38.º

Pagamento das comparticipações

O pagamento das tranches da comparticipação financeira atribuída é feito à medida que forem apresentados e visados pelo Departamento de Obras os autos de medição/facturas. Poderá em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, ser atribuído um adiantamento por conta do apoio deliberado até 50 % do valor atribuído.

Deverá o Departamento de Obras elaborar, no final da obra, relatório técnico/financeiro fundamentado.

CAPÍTULO VI

Apoio técnico

Artigo 39.º

Apoio à formação de agentes desportivos e ou culturais

1 — As candidaturas ao apoio à formação deverão ser entregues durante o mês de Novembro, mediante o preenchimento do formulário 5, acompanhado do orçamento respectivo (orçamento emitido pela entidade prestadora da formação).

2 — Este programa destina-se a apoiar as associações que participem em programas ou acções de formação em áreas temáticas ligadas ao desporto, cultura e ou acção social.

3 — No âmbito do desporto e para efeitos de comparticipação do Município, será ainda passível de análise e posterior ponderação a formação dos diversos agentes desportivos obtida através de: formação especializada, a nível nacional e internacional, através de entidades reconhecidas oficialmente; acções de formação (com avaliação); acções de informação (sem avaliação); congressos; seminários.

4 — Para análise deste ponto, é necessário apresentar comprovativo devidamente autenticado.

5 — No âmbito da cultura serão privilegiadas acções para dirigentes associativos em matéria de gestão de projectos culturais.

6 — O apoio consiste em financiar 30 % do valor de participação. De acordo com as candidaturas apresentadas, será definido um tecto máximo de apoio.

CAPÍTULO VII

Apoio logístico

SECÇÃO I

Cedência de materiais

Artigo 40.º

Formulação de pedidos

Os pedidos devem ser feitos mediante o preenchimento do formulário 6 que deverá ser entregue com a antecedência mínima de 60 dias, à excepção das candidaturas na área do desporto que têm de ser entregues durante o mês de Novembro.

Artigo 41.º

Critérios de cedência

Se mais do que uma associação solicita atempadamente e dentro do período estabelecido no número anterior o mesmo equipamento, este será cedido (caso esteja disponível), por ordem de prioridades:

1 — A quem primeiro tenha efectuado o respectivo pedido.

2 — A quem menos tenha usufruído do apoio logístico da Câmara nos últimos dois anos.

Artigo 42.º

Responsabilidade da entidade requerente

1 — Qualquer entidade a quem a Câmara tenha cedido algum equipamento a título de apoio logístico para eventos culturais, fica obrigada a zelar pela sua boa utilização sendo responsável por quaisquer danos ou alterações verificadas.

2 — A entidade/associação a quem a Câmara tenha cedido algum tipo de equipamento fica ainda responsável pelo cumprimento de outras obrigações que lhe tenham sido impostas, como por exemplo, proceder à montagem/desmontagem e transporte do equipamento, tendo a devolução de ocorrer no dia útil imediatamente a seguir à conclusão do evento e durante o horário de expediente. No caso de a desmontagem e transporte serem garantidos pelos serviços da Autarquia, a associação/entidade é responsável por disponibilizar os equipamentos no prazo acima referido.

SECÇÃO II

Cedência de instalações

As associações que beneficiam ou venham a beneficiar de instalações municipais deverão ser chamadas a celebrar com a Autarquia, no âmbito do interesse público das suas actividades ou das instalações que utilizam, protocolos de colaboração, em termos a definir, caso a caso.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 43.º

Ponderações

As ponderações serão definidas anualmente, com base nos critérios definidos no presente regulamento, podendo ser estabelecidas áreas prioritárias e os projectos que nelas se inscrevam valorizados, de acordo com a estratégia anual ou plurianual da Autarquia.

Artigo 44.º

Fiscalização

1 — Sempre que os serviços de apoio ao associativismo solicitarem às associações a entrega de documentos diversos como inquéritos, relatórios, ou outros dados, estas deverão facultar todos os elementos dentro dos prazos que lhes forem indicados.

2 — A associação beneficiária deve prestar aos serviços da Câmara Municipal todas as informações por estes solicitadas acerca da execução das acções subsidiadas.

Artigo 45.º

Comissão de análise

As candidaturas são analisadas pelos respectivos técnicos e verificadas por uma Comissão de Análise constituída por técnicos dos serviços de apoio ao associativismo cultural e recreativo, desportivo e dos serviços de acção social, podendo ainda socorrer-se dos pareceres de outros técnicos quando deles dependam as apreciações. No final, é apresentada uma proposta para deliberação do Executivo Municipal.

Artigo 46.º

Disposições sancionatórias

1 — A formalização intencional de candidaturas cujos projectos já tenham sido objecto de apoio, implicará a obrigatoriedade de devolução integral e efectiva de todos os montantes recebidos e impedirá as entidades faltosas de poderem apresentar candidaturas no ano imediatamente subsequente.

2 — Sempre que as associações se recusem a restituir valores que lhes tenham sido exigidos a título de penalização, serão deduzidos todos os valores que venham a receber por conta de quaisquer benefícios financeiros de qualquer espécie até ao montante global pago, durante o tempo necessário à liquidação total do débito com respectivos juros de mora, ficando ainda impedidas de concorrer a quaisquer apoios durante dois anos a partir da data de liquidação total dos valores indevidamente recebidos.

3 — No caso das comparticipações para obras de construção, recuperação e afins, caso a associação não realize as obras que se propôs levar a termo, terá de proceder à entrega dos valores que lhe tenham sido pagos por conta do valor global atribuído.

4 — No entanto, se a associação justificar claramente e de forma válida a não realização das acções, a Câmara Municipal poderá, extraordinariamente, transferir o apoio para o ano seguinte, desde que as actividades que justificaram a anterior atribuição do apoio constem do respectivo plano de actividades.

5 — No que respeita ao apoio institucional, a interrupção, cessação ou liquidação da actividade do grupo que obteve o apoio institucional é condição suficiente para a imediata suspensão desse apoio.

6 — O não cumprimento da entrega do relatório final impede a entrega dos valores correspondentes e os apoios a posteriores candidaturas nesta área enquanto a situação não se encontre regularizada.

7 — Sempre que as avaliações parciais demonstrem o não cumprimento dos objectivos e âmbito do projecto e ou obras, propostos e aprovados, é imediatamente suspensa a atribuição do apoio.

8 — Relativamente à execução financeira dos projectos ou planos de acção a concurso, eventuais penalizações são aplicadas na proporção da não execução do projecto/plano, sem prejuízo de outros projectos eventualmente aprovados e apoiados.

9 — No caso do apoio logístico o não cumprimento das obrigações impostas aos beneficiários implica o impedimento de solicitar apoio logístico durante um ano, a menos que esse incumprimento seja devidamente justificado e que os beneficiários paguem os custos correspondentes.

Artigo 47.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões do presente regulamento serão resolvidas caso a caso pela Câmara Municipal de Torres Novas.

Artigo 48.º

Publicidade das acções

As acções apoiadas ao abrigo deste regulamento quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma devem fazer obrigatoriamente referência à comparticipação assumida pela Autarquia no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "com o apoio do Município de Torres Novas" e respectivo logótipo.

Em casos excepcionais, associados à organização de grandes eventos de nível nacional e internacional, que promovam significativamente o concelho no País e no estrangeiro, poderão ser disponibilizados outros tipos de apoios, sendo no entanto sujeitos a deliberação camarária específica.

No caso das iniciativas desportivas devem ainda ser observadas as seguintes normas:

1 — Deverá estar previsto, no local de realização da actividade, um espaço para serem colocados dois painéis ou faixas a ceder pelo Município.

2 — A concessão de apoios municipais obriga as associações beneficiárias a referenciá-los em todos os equipamentos, através da impressão de logótipo com as dimensões de 4cmx4cm, materiais gráficos editados e ou outras formas de divulgação e promoção dos projectos e eventos a realizar ou realizados, devendo ser sempre antecedido de aprovação por parte dos serviços municipais.

Artigo 49.º

Norma revogatória

Ficam revogadas todas as disposições de quaisquer outros regulamentos em vigor cujo âmbito coincida com as disposições do presente Regulamento.

Artigo 50.º

Norma transitória

1 — No ano da entrada em vigor do presente regulamento, os prazos de candidatura serão eventualmente outros, a fixar em reunião do Executivo Municipal.

2 — Relativamente aos pedidos que não tenham sido objecto de decisão à data da entrada em vigor do presente regulamento, são aplicáveis as formas de apoio e regras de concessão constantes do mesmo.

Artigo 51.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicitação nos termos legais.

Programa de Apoio ao Associativismo

Formulário 1:Ficha de Candidatura[1]

1. Identificação

Associação:

Data de Fundação:	N.º de Identificação Fiscal:

Localidade:	Freguesia:	Código Postal:

Responsável pela Candidatura:

Cargo na estrutura Orgânica da Associação:

Telefone:	Fax:	E-mail:
Sítio da Internet:		

Programa(s) a que se candidata:		

2. Dirigentes

	Nome	Telefone/telemóvel
Presidente da Direcção		
Vogais da Direcção		
Presidente da Assembleia geral		
Presidente do Conselho fiscal		

3. Actividades desenvolvidas

Modalidade/secçao	N.º de elementos activos	Dirigentes	Telefone/telemóvel	Email

A DIRECÇÃO	DATA
	____ /____ /____

(Autenticado com carimbo da Associação)

A preencher pelos serviços

Recepção da Candidatura: ____ /____ /____ Recebida por_____

[1] Apresentar em anexo:
- ☐ Plano de Actividade com os respectivos objectivos;
- ☐ Orçamento correspondente ao Plano de Actividades;
- ☐ Estrutura orgânica da Associação.
- ☐ Comprovativo das Finanças e da Segurança Social a atestar a regularidade da situação
- ☐ Caso ainda não existam na base de dados dos serviços municipais, apresentar ainda os seguintes documentos: cópia do registo notarial, cópia do Diário da República contendo a publicação da constituição da associação, cópia do cartão de pessoa colectiva, cópia dos estatutos ou regulamento interno.

Formulário 2 - RELATÓRIO DE ACTIVIDADE
(Actividade regular; actividade pontual)

1. Identificação

Nome da associação (conforme registo notarial)
_____

2. Relatórios

2a. Relatório para Carteira Municipal de Espectáculos

Data do espectáculo ____/____/____ Local _____

Recepção : ☐ Boa
☐ Razoável
☐ Má

Observações: _____
_____

Transportes: _____
_____

Assistência (Número) _____

Faixa etária: ☐ até 30 anos
☐ 31 – 60 anos
☐ +61 anos

Condições para realização do espectáculo:
☐ Boas
☐ Razoáveis
☐ Más

2b. Relatório para restantes actividades e projectos

Data do projecto/ actividade ____/____/____ Local _____

Participantes (Número) _____

Faixa etária (Número de participantes): Menos de 12 anos _____
Entre 13 e 18 anos _____
Entre 19 e 45 anos _____
Entre 46 e 60 anos _____
+ 61 anos _____

Condições para realização do projecto/ actividade: ☐ Boa
Razoáve☐
Má☐

3. Despesas / Receitas

Despesas	Valor	Receitas	Valor
Total		**Total**	

Notas:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Data ___/___/___ A Direcção _____
(autenticado com carimbo da Associação)

(A preencher pelos serviços)
Recepção da candidatura ___/___/___ Recebida por_____

(Anexar: cartazes, folhetos, recortes de imprensa, fotocópias de facturas e/ou recibos)

FORMULÁRIO 3 - CANDIDATURA A
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS

1. Identificação

Nome da associação (conforme registo notarial)_____
_____ Data do Pedido ____/____/____

2. Proposta de aquisição de material

Actividade a que se destina	Designação	Fornecedor	N.º Documento	Quantidade	Custo

3. Outras participações financeiras

Entidade	Valor da comparticipação

A DIRECÇÃO	DATA
	____ /____ /____

(Autenticado com carimbo da Associação)

Anexos: cópias dos orçamentos e/ou facturas
justificação da necessidade de aquisição do equipamento

A preencher pelos serviços

Recepção da Candidatura: ____ /____ /____ Recebido por_____

Confirmo a recepção dos anexos obrigatórios Sim☐ Não☐ Entregar até ____ /____ /____

FORMULÁRIO 4 - CANDIDATURA A APOIO À CONSTRUÇÃO
RECUPERAÇÃO DE SEDES / IMÓVEIS

1. Identificação

Nome da associação (conforme registo notarial)
_____
_____ Data do pedido ____/____/____

2. Concretização do pedido

Designação da obra
_____

Tipo de intervenção :
Construção ☐
Recuperação ☐
Ampliação ☐

Data início obra ___/___/___ Nº Alvará _____/____ Validade ___/___/___

Objectivo da obra _____

Prazo de execução _____ dias Estimativa orçamental ____.____.____

População abrangida _____
_____
_____

Projectos culturais associados à obra _____
_____
_____
_____
_____
_____

Regularidade de utilização das instalações _____
_____
_____
_____

3. Financiamento

Entidade	Valor
Total	

A DIRECÇÃO	DATA
	____ /____ /____

(Autenticado com carimbo da Associação)

A preencher pelos serviços

Recepção da Candidatura: ____ /____ /____ Recebida por_____

Anexos:

☐ Pedido de licenciamento	☐ Entregue	☐ Entregar até ___/___/___	☐ Não obrigatório
☐ Projecto	☐ Entregue	☐ Entregar até ___/___/___	☐ Não obrigatório
☐ Orçamento do empreiteiro	☐ Entregue	☐ Entregar até ___/___/___	☐ Não obrigatório
☐ Memória descritiva da obra	☐ Entregue	☐ Entregar até ___/___/___	☐ Não obrigatório
☐ Alvará	☐ Entregue	☐ Entregar até ___/___/___	☐ Não obrigatório

Nota: Entregar facturas e recibos após a conclusão de cada fase ou da obra

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO

Formulário 5 - Apoio à Formação de Agentes Desportivos ou Culturais[2]

Associação:

Data de Fundação:	**N.º de Identificação Fiscal:**

Localidade:	**Freguesia:**	**Código Postal:**

Responsável pela Candidatura:

Cargo na estrutura Orgânica da Associação:

Telefone:	**Fax:**	**E-mail:**

Proposta de formação:			
Agente	**Cargo desempenhado**	**Tipo de Formação**	**Custo**

A DIRECÇÃO	**DATA**
	____/____/____

(Autenticado com carimbo da Associação)

A preencher pela Câmara Municipal

Recepção da Candidatura: ____ /____ /____ Recebida por_____

Formulário 7 - Minuta do contrato programa

A atribuição de apoios obedece às normas e critérios constantes do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, adiante designado por «regulamento», regendo-se o presente contrato por essas normas e critérios.

Assim, entre o Município de Torres Novas, pessoa colectiva n.º _____, com sede em _____, freguesia de _____, adiante _____

[2] Apresentar em anexo, quando aplicável:
- Programa e conteúdos da Formação;
- Registo, do indivíduo proponente, de agregação ao clube;
- Compromisso de permanência em actividade no Concelho durante os 3 (três) anos imediatos à formação;
- Comprovativo de realização de formação.

designado primeiro outorgante e o(a) _____ (entidade a apoiar), pessoa colectiva n.º _____, com sede em _____, freguesia de _____, concelho de Torres Novas, adiante designado(a) como segundo(a) outorgante, é celebrado o presente contrato-programa que vigorará de ____/____/____ a ____/____/____ , regendo-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
Objecto do contrato-programa

Constitui objecto do presente contrato-programa a atribuição de apoio_____ (financeiro/não financeiro) para a execução do(as) _____ (projecto/actividades), a realizar no Município de Torres Novas, nos termos da candidatura apresentada pelo(a) segundo(a) outorgante, ora anexa, e que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula 2.ª
Apoio financeiro

1. O primeiro outorgante atribui ao(a) segundo(a) outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior no montante total de _____ euros (por extenso).
(especificar a modalidade de pagamento, eventualmente faseado).

2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se, exclusivamente, a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento, apresentado pelo(a) segundo(a) outorgante em sede do pedido apresentado, e ora anexo.

(ou) Cláusula 2.ª
Apoio não -financeiro

1. O primeiro outorgante atribui ao(a) segundo(a) outorgante _____ (a cedência de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnicos, materiais, logísticos ou de divulgação), para o desenvolvimento do projecto/actividades referido(as) na cláusula anterior, e exclusivamente para este, nos termos seguintes: (a explicitar caso a caso).

Cláusula 3.ª
Obrigações do primeiro outorgante

No caso do apoio financeiro, os pagamentos apenas poderão ser efectuados após a verificação pelos serviços municipais e/ou entidade receptora da efectiva realização parcial ou global da actividade/conjunto de acções objecto deste contrato.

Cláusula 4.ª

Todos os bens adquiridos ou construídos com financiamento assegurado pelo presente contrato constituem propriedade do segundo outorgante. Serão, no entanto, objecto de protocolos de utilização nos seguintes termos:

(explicitar os termos do protocolo)

Cláusula 5.ª
Obrigações do(a) segundo(a) outorgante

O(A) segundo(a) outorgante compromete-se a:

1. entregar o relatório mencionado no artigo 7.º do regulamento, no prazo de 30 dias após a conclusão das fases ou dos projectos, consoante se trate de relatório parcial ou global, sob pena de perder o direito a receber os valores atribuídos ou de lhe serem aplicadas outras penalizações, conforme regulamento;

2. avaliar o projecto/actividade(s) em termos financeiros, com apresentação dos respectivos comprovativos de despesa: a execução não deverá ser inferior a 80% do valor orçamentado;

3. cumprir com as obrigações específicas do programa _____, a saber: (explicitar essas obrigações);

4. prestar aos serviços do Município de Torres Novas todas as informações por estes solicitadas acerca da execução das acções subsidiadas;

5. incluir, para as acções apoiadas ao abrigo do regulamento, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, a menção: "com o apoio do Município de Torres Novas" e respectivo logótipo.

Cláusula 6.ª
Fiscalização

Para além da análise de relatórios, a verificação da realização das acções pode ser feita mediante autos de medição, visitas técnicas, vistorias ou outros mecanismos à disposição dos funcionários municipais, conforme artigo 45.º do regulamento.

Cláusula 7.ª

Revisão ao contrato-programa
O presente contrato-programa pode ser objecto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo primeiro outorgante devido a imposição legal, ou poderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Torres Novas.

Cláusula 8.ª
Incumprimento, rescisão e sanções

Quebras de compromisso deste contrato ou infracções às normas do regulamento implicam a aplicação das seguintes sanções: (explicitar, de acordo com o artigo 47.º do regulamento).

Cláusula 9.ª
Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do regulamento e a legislação especial aplicável.

Aos _____ de _____ de _____ .
(Assinatura e carimbo)

O Presidente da Câmara	O Presidente da Direcção
_____	_____
(Assinatura e carimbo)	(Assinatura e carimbo)

FORMULÁRIO C1 – CANDIDATURA AO APOIO INSTITUCIONAL

Nome da Associação (conforme registo notarial) _____
_____ Data do pedido ____ /____ /____

Nº de Formandos _____
Nome do Professor/monitor responsável _____
Idade _____
Residência em_____ (indicar localidade)

Experiência profissional _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Curriculum académico_____
_____
_____
_____
_____

Curriculum artístico _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Contactos _____

Data ____ /____ /____ A Direcção _____
(Autenticar com carimbo da associação)

A preencher pelos serviços

Recepção da candidatura ____ /____ /____ Recebida por _____

Nota: Anexar, se necessário, outros elementos curriculares do formador - coordenador ou de outros formadores.

Formandos[3]

Nome	Idade	Instrumento (se for caso disso)	Nº. de anos de ensino	Assinatura

Data ____/____/____

Assinatura do Professor/Monitor

____

____

FORMULÁRIO C2 – CANDIDATURA A REALIZAÇÃO DE ACTIVIDADE PONTUAL (REALIZAÇÃO DE PROJECTO)

1. Identificação

Nome da associação (conforme registo notarial) ___________________________
_______________________________________Data do Pedido ____ /____ /____

Designação do projecto ____

Duração ___________ Data(s) de Realização_____________________________

Local ou locais ____

2. Âmbito e objectivos

Descrição do Projecto
____
____
____
____

Objectivo (finalidade)
____
____

3. Pessoas envolvidas

Número de pessoas da associação envolvidas na execução do projecto ___________

População/Público Alvo (indicar número aproximado)

Idades Todas ☐ Criança ☐ Jovens ☐ Adultos ☐ Idosos ☐

Obs. ____

Residência do público alvo (assinalar com cruz a(s) opção(ões) correspondente(s))

Aldeia ☐ Freguesia ☐ Concelho ☐ Cidade ☐ Localidades limítrofes ☐

Outra ☐ Qual?____

Todas as anteriores ☐

4. Recursos

4.1. Logísticos e Técnicos

	Designação	Funcionalidade
Existentes na associação		
Cedidos por patrocinadores ou colaboradores		
A adquirir		
A garantir pelos beneficiários do projecto		

4.2. Humanos

Nome	Entidade que representa	Funções (tarefas específicas na execução do projecto)	Contrapartida da colaboração (a)

(a) - do patrocinador ou da(s) entidade(s) que colabora(m) na execução do projecto

4.3. Financeiros

Receitas	Valor (em €)
Comparticipação dos beneficiários do projecto	
Comparticipação da associação	
(b)	
(b)	
(b)	
(b)	
TOTAL	

(b) – outras comparticipações, a descriminar (ex: donativos, apoios de entidades públicas ou privadas, etc...)

5. Orçamento discriminado (total de custos para a execução do projecto)

Designação	Custos correntes (c) – em €	Investimento (c) – em €
TOTAL		

(c) – Preencher a coluna correspondente ao tipo de custos (de investimento ou correntes)

6. Cronograma das tarefas necessárias à execução do programa

discriminar as tarefas nesta coluna	Nº de pessoas envolvidas	mês ____	mês ____	mês ____	mês ____	mês ____	mês ____	mês ____	mês ____	mês ____	mês ____	mês ____	mês ____

(assinalar com cruz nas quadrículas referentes aos meses de duração de cada tarefa)

7. Responsabilidade

Nome do responsável ____
Idade _______________Residência em __________________ (indicar localidade)
Experiência profissional ____
____
____
____
____
Experiência associativa ____
____
____
____
____
Outros elementos julgados pertinentes ____________________________
____
____
____
Contacto(s) ____
Assinatura ____

Nome do responsável ____
Idade _______________ Residência em __________________ (indicar localidade)
Experiência profissional ____
____
____
____
____
Experiência associativa ____
____
____
____
____
Outros elementos julgados pertinentes ____________________________
____
____
____
Contacto(s) ____
Assinatura ____

Data ____ /____ /____ A Direcção ______________________________________
(Autenticado com carimbo da direcção)

Nota: Eventuais alterações às linhas orientadoras do projecto terão de ser acordadas com os serviços.

A preencher pelos serviços

Recepção de candidatura ____ /____ /____ Recebida por _______________________

Formulário D1 - PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO

Apoio a Actividades Regulares[4]

Associação (conforme registo notarial) _____

_____ Data do pedido ____ /____ /____

Estatuto dos atletas/equipa:

_____

Atletas a integrarem selecções regionais/nacionais:

_____

_____

_____

_____

_____

(Preencher o formulário com os dados referentes ao ano a que se candidata.)

Modalidade			
Escalão			
Género/Sexo			
N.º Desportistas Federados		N.º Desportistas n/ Federados	
<18	≥18	<18	≥18

Nível de competição em que participa:		□ Oficial	□ Não Oficial
□ Distrital	□ Regional	□ Nacional	
□ Internacional		□ Outro _____	

Treinador	Formação (Monitor, Técnico credenciado pela respectiva Federação, Técnico Licenciado)

Atletas com estatuto de alta competição:

_____

_____

_____

Resultados esperados:

_____

_____

_____

_____

_____

Despesas de manutenção/aluguer de espaços		
Instalação	Manutenção/aluguer	Valor

A DIRECÇÃO	DATA
	____ /____ /____

(Autenticado com carimbo da Associação)

A preencher pelos serviços

Recepção da Candidatura: ____ /____ /____

Recebida por:

[1]Apresentar em anexo:

- □ Comprovativo da inscrição do clube e dos desportistas na respectiva Federação ou Associação;
- □ Relação nominal dos desportistas que não estejam incluídos em quadros competitivos, mas que estejam abrangidos por seguro desportivo, emitida pela entidade seguradora.
- □ Currículo dos Treinadores.

Formulário D2 - APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJECTOS E ACÇÕES PONTUAIS

Associação (conforme registo notarial) _____

_____Data do pedido ____ /____ /____

A – Descrição da actividade

Descrição sucinta da actividade:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Objectivos a atingir com a actividade:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Local:	
Data:	N.º de atletas a Participar:

Tipo de Actividade:	□ Oficial	□ Não Oficial

Actividade de Carácter:			
□ Regional	□ Distrital	□ Nacional	□ Internacional

Programação da actividade:

_____

_____

_____

B – Interesse Sociocultural

A acção é realizada para a participação directa da comunidade?	
□ Sim	□ Não

Parcerias com outras entidades?	
□ Sim	□ Não
Se respondeu SIM indique Quais _____	

C – Financiamento do evento/projecto

Descrição das receitas	Quantidade	Preço unitário	Total
		Total geral	

D – Antecedentes da iniciativa

N.º de edições anteriores e pequeno historial

_____

_____

_____

Sucesso de iniciativas anteriores:

N.º de participantes

Outras indicações relevantes _____

_____

F – Orçamento

Descrição dos custos	Quantidade	Preço Unitário	Total
		Total Geral	

A DIRECÇÃO	DATA
	____ /____ /____

(Autenticado com carimbo da Associação)

A preencher pelos serviços

Recepção da Candidatura: ____ /____ /____

Recebida por:

Formulário S - APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES DE ECONOMIA SOCIAL E ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DO CONCELHO DE TORRES NOVAS

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA – PROJECTOS PONTUAIS

Breve caracterização da Instituição

1. Objectivos: _____

2. Valências

Valências	Número de Utentes	Actividades desenvolvidas

3. Quadro de pessoal

da Instituição		da Acção /Projecto	
Técnicos (N.º)		Técnicos (N.º)	
Não Técnicos (N.º)		Não Técnicos (N.º)	
Voluntários (N.º)		Voluntários (N.º)	

4. Horário de funcionamento: _____

5. Acções de divulgação a adoptar: _____

6. Descrição sumária da actividade: _____

7. Objectivos/finalidades: _____

8. Número/média de pessoas a beneficiar: _____

9. Cronograma:

Discriminar as tarefas nesta coluna	Nº de pessoas envolvidas	mês ___	mês ___	mês ___	mês ___	mês ___	mês ___	mês ___	mês ___	mês ___	mês ___	mês ___	mês ___

(assinalar com cruz nas quadrículas referentes aos meses de duração de cada tarefa)

10. Orçamento

Custo Total	Financiamento assegurado pela Instituição	Outras Fontes de Financiamento	Comparticipação solicitada à CMTN

A DIRECÇÃO	DATA
	____ /____ /____

(Autenticado com carimbo da Associação)

A preencher pelos serviços

Recepção da Candidatura: ____ /____ /____ Recebida por _____

203530963

MUNICÍPIO DE TRANCOSO

Aviso n.º 15327/2010

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior (área de actividade: engenharia civil).

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo. 6.ºe do artigo 50.º , da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo. 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Trancoso de 20 de Julho de 2010, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um trabalhador na modalidade de relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado, com a categoria e carreira de técnico superior (área de actividade: engenharia civil).

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 dos artigos 4.º e 54.º da portaria referida, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer Procedimento Concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — O procedimento Concursal comum destina-se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, previsto no Mapa de Pessoal do Município de Trancoso para o ano 2010.

2 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Trancoso.

3 — Caracterizações do posto de Trabalho: O posto de trabalho integra-se na categoria e carreira de técnico superior, consistindo o mesmo para além das funções constantes do anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, no seguinte:

Superintender nos trabalhos de manutenção e reparação da rede viária do concelho, bem como outras infra-estruturas, coordenação de equipas que realizem obras por administração directa, garantindo o seu bom planeamento e correcta execução.

Coordenação das diversas equipas que asseguram a recolha de RSU´s nas freguesias, bem como, outros serviços do Município.

4 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do Procedimento Concursal.

5 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as Leis de vacinação obrigatória;

6 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Trancoso idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade Municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alarga-se à área de recrutamento aos trabalhadores com relação de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público.

9 — Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão estar habilitados com o grau de licenciatura ou bacharelato em engenharia civil.

10 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formuladas obrigatoriamente em formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho n.º 11 3211/2009 do Ministro do Estado e das Finanças, Publicado no D.R. 2.ª série n.º 89 de 8 de Maio, e disponível na página electrónica da Câmara Municipal de Trancoso (www.cm-trancoso.pt), podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Autarquia ou remetido pelo correio, com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para: Município de Trancoso — Praça do Município — 6420-107 Trancoso.

11 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detêm, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das